PROJETO DE LEI Nº. ...../2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2010) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesas do exercício relativo ao ano de 2010, no valor de R$ 191,83 (cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos), relativos a 03 (três) faturas de telefonia - linha fixa nº. (47) 3692-8048, linha esta pertencente ao Município de Canoinhas, cujas faturas tiveram vencimento em 14/10/2010, 14/11/2010 e 14/12/2010, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobilíssimos Edis:

O presente projeto de lei tem por objetivo a autorização desta Egrégia Câmara possibilitar que o Executivo Municipal reconheça e processe as despesas referentes às contas de telefone da linha fixa nº. (47) 3692-8048, a qual está em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas, e cujos vencimentos se deram em 14/10/2010 (R$ 69,33), 14/11/2010 (R$ 63,92) e 14/12/2010 (R$ 58,58), respectivamente.

Importante frisar que o pagamento deve ser efetuado para que se regularize a situação da Prefeitura Municipal de Canoinhas junto à empresa de telefonia “Oi – Brasil Telecom”.

Na expectativa da plena acolhida à matéria enfocada, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito